



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE  
PORTO VELHO  
Av. Carlos Gomes, 1645 - Bairro São Cristóvão - CEP 76804085 - Porto Velho - RO

### Termo

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 47/2025

PROCESSO SEI Nº 011.000818/2025-60

### 1. SETOR REQUISITANTE (DEMANDANTE)

1.1. Gabinete da Presidência

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Pagamento de **03 (três) servidores** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho (IPAM) referentes ao **“XI Simpósio Nacional One Cursos – Previdência dos Servidores Públicos e Legislação de Pessoal na Administração Pública”** a ser realizado pela empresa **IOC CAPACITACAO LTDA (One Cursos)**, que ocorrerá de forma presencial em **Brasília/DF, entre os dias 09, 10, 11 e 12 de dezembro de 2025**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                              | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ANUAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------------|
| 1    | Pagamento de Inscrições para o <b>“XI Simpósio Nacional One Cursos – Previdência dos Servidores Públicos e Legislação de Pessoal na Administração Pública”</b> a ser realizado pela empresa <b>IOC CAPACITACAO LTDA (One Cursos)</b> , que ocorrerá de forma presencial em | 21172  | Inscrição         | 03         | R\$ 5.000,00   | R\$ 15.000,00     |

|                                                                                                                                                                                         |  |  |  |               |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---------------|--|
| Brasília/DF, entre os dias 09, 10, 11 e 12 de dezembro de 2025, para 03 (três) servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho (IPAM) . |  |  |  |               |  |
| Valor Total Estimado Da Contratação (VTE)                                                                                                                                               |  |  |  | R\$ 15.000,00 |  |

2.2. Cabe destacar que o valor de tabela da inscrição individual é de **R\$ 5.690,00**, conforme proposta comercial apresentada. Contudo, em estrita observância ao princípio da economicidade, a Administração **diligenciou junto à contratada solicitando a análise quanto à viabilidade de concessão de desconto**, obtendo êxito na redução do valor unitário para **R\$ 5.000,00**, o que resultou em uma economia total de **R\$ 2.070,00** ao erário (R\$ 690,00 por inscrição), conforme ID 0279944.

2.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme valores unitários indicados na tabela consolidada.

2.4. A empresa informa que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.5. Cumpre mencionar que a presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025. Entretanto, a demanda foi devidamente motivada no documento **"Justificativa para Ausência de Contratação no Plano de Contratações Anual"** (ID 0242075), acostado aos autos, demonstrando a necessidade da contratação e o alinhamento com os objetivos institucionais.

**Dos Participantes**

| QTD.        | PARTICIPANTES                           | VALOR DA INSCRIÇÃO   |
|-------------|-----------------------------------------|----------------------|
| 01          | CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE | R\$ 5.000,00         |
| 02          | MÔNICA JAPPE GÖLLER KUHN                | R\$ 5.000,00         |
| 03          | RUANNE ÉMELY BORGES CELESTINO           | R\$ 5.000,00         |
| VALOR TOTAL |                                         | <b>R\$ 15.000,00</b> |

**Classificação do objeto quanto à heterogeneidade e complexidade**

2.7. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL**, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea "f" (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal), e art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

## **Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

2.8. O objeto é classificado como de **natureza eventual**, por consistir na inscrição de servidores em curso de capacitação com data certa (09 a 12 de dezembro de 2025) e carga horária determinada, não se caracterizando como serviço continuado.

2.9. Sua execução ocorrerá de forma pontual, restrita ao período de realização do evento (09 a 12 de dezembro de 2025), extinguindo-se automaticamente após a conclusão do mesmo.

### **Prazo de vigência**

2.10. O prazo de vigência da contratação será limitado ao período necessário para a efetiva realização do objeto, abrangendo a execução do curso nos dias 9, 10, 11 e 12 de dezembro de 2025, bem como o tempo indispensável para a liquidação e o pagamento das obrigações decorrentes. Por tratar-se de evento com data certa e natureza pontual, não há previsão de prorrogação contratual.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A fundamentação da contratação e a descrição detalhada da necessidade encontram-se pormenorizadas no **Documento de Formalização de Demanda - DFD 0240038** e no **Estudo Técnico Preliminar - ETP 0259751** acostados aos autos.

3.2. A participação dos servidores no "**XI Simpósio Nacional One Cursos**" é de extrema relevância dada a complexidade e a constante atualização das matérias previdenciária e de gestão de pessoal na Administração Pública. A capacitação assegura o aprofundamento em três dimensões cruciais para a governança institucional do IPAM.

3.3. Neste sentido, a contratação desta solução educacional visa garantir o alinhamento estratégico e técnico dos representantes do Instituto, abrangendo desde a alta gestão (Presidência) até as instâncias de controle social e técnica, assegurando que as políticas e diretrizes institucionais estejam em consonância com as melhores práticas de gestão previdenciária do país.

3.4. Neste contexto, conforme justificativa extraída diretamente do Documento de Formalização de Demanda (DFD), a participação conjunta destes servidores é fundamental para o fortalecimento institucional do IPAM, conforme as dimensões detalhadas abaixo:

- **Dimensão Técnica e Legal:** Garante que a análise e a execução dos atos de concessão de benefícios previdenciários e a aplicação das normas constitucionais e infraconstitucionais sejam realizadas com o máximo rigor técnico e a devida conformidade legal, minimizando riscos de passivos e litígios.
- **Dimensão Estratégica e Gerencial (Presidência):** Essencial para que a autoridade máxima obtenha uma visão macro e atualizada sobre as alterações legislativas e tendências jurisprudenciais que orientam a Previdência, garantindo a adaptação tempestiva do planejamento estratégico e o alinhamento das políticas institucionais às melhores práticas de gestão.
- **Dimensão de Controle Social e Qualidade (Ouvidoria):** O conhecimento aprofundado sobre a legislação é fundamental para que a Ouvidoria possa aferir com precisão técnica a procedência das manifestações, orientar corretamente os segurados e identificar falhas sistêmicas nos procedimentos internos, aprimorando a mediação, a

qualidade do serviço e a transparência (LAI).

3.5. Diante do exposto, a presença dos três servidores representa um investimento estratégico que fortalece a governança corporativa, melhora a qualidade do serviço público prestado e assegura a conformidade legal em toda a cadeia de valor da autarquia.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021).**

4.1. A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a inscrição de 03 (três) servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM no evento **"XI Simpósio Nacional One Cursos – Previdência dos Servidores Públicos e Legislação de Pessoal na Administração Pública"**, promovido pela empresa **IOC CAPACITACAO LTDA** (CNPJ 10.825.457/0001-99), a ser realizado na modalidade **presencial**, na cidade de Brasília/DF.

4.2. No que se refere ao ciclo de vida do objeto, a solução abrange as seguintes etapas:

4.2.1. **Planejamento e Contratação:** Compreende a definição da demanda, a instrução processual com Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), justificativa da inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021, e a formalização da inscrição junto ao fornecedor.

4.2.2. **Execução:** Participação presencial dos servidores no evento nos dias **09 a 12 de dezembro de 2025**. A programação contempla temas fundamentais como os Impactos da EC 103/2019, Concurso Público, Controle pelos Tribunais de Contas, Regras de Aposentadoria e Pensão, além de Folha de Pagamento e Cálculos Previdenciários .

4.2.3. **Comprovação e Monitoramento:** O acompanhamento dar-se-á pela verificação da efetiva inscrição e, posteriormente, pela apresentação do Certificado de Participação emitido pela organizadora ou relatório de viagem, comprovando a presença e a carga horária cumprida.

4.2.4. **Encerramento e Pós-execução:** Liquidação da despesa mediante atesto da participação dos servidores e confirmação do pagamento à contratada. A etapa final inclui a guarda dos certificados nos assentamentos funcionais e a aplicação dos conhecimentos adquiridos na rotina administrativa do Instituto.

4.3. Os servidores participantes deverão apresentar, após a realização do evento, o **certificado de participação** emitido pela Contratada, com validade para comprovação de carga horária, a fim de possibilitar a comprovação da efetiva participação e o cumprimento da finalidade pública da despesa.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 em razão da natureza do objeto a ser contratado.

5.1.2. Consiste em realizar o evento a que se propôs, cumprindo integralmente o cronograma publicado em seu endereço eletrônico: <https://www.onecursos.com.br/> e disponibilizar a estrutura física adequada aos participantes no local do evento.

5.2. Os contatos para realização das providências e do pagamento deverão ser feito com: Gerente Administrativo, por meio do e-mail: [gead@ipam.ro.gov.br](mailto:gead@ipam.ro.gov.br) e por meio do telefone: (69) 2181-0708;

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Após consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, Parecer nº 00001/2021/CNS/CGU/AGU, foi verificado que não há critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis à pretendida contratação.

5.5. Embora não haja impactos ambientais diretos relacionados à contratação, registra-se que a medida contribui para a sustentabilidade econômica e social, na medida em que promove a qualificação de servidores públicos, potencializando ganhos de eficiência administrativa e garantindo maior economicidade na gestão de recursos públicos previdenciários.

5.6. A programação prevista, sujeita a alterações de conteúdo sem prévio aviso pela organizadora, mantendo-se inalterados os horários das palestras, é a seguinte :

• **09 de Dezembro de 2025 (Terça-feira)**

- 07h30 às 08h15: Credenciamento e entrega de materiais.
- 08h30: Abertura Oficial do Evento.
- 08h40 (Manhã e Tarde): Palestra: "Concurso Público e Atividade Funcional dos Servidores Públicos" (Dr. Inácio Magalhães Filho). Abordagem: Provas de títulos, transposição, acumulação de cargos, teto remuneratório, férias e licenças.

• **10 de Dezembro de 2025 (Quarta-feira)**

- 08h30 às 12h30: Palestra: "Regras Aplicáveis ao Benefício de Aposentadoria conforme EC 103/2019" (Prof. Maurício Benedito). Abordagem: Cálculo de proventos, regras de transição e regras permanentes.
- 14h00 às 18h00: Palestra: "Regras de Pensão por Morte conforme EC 103/2019" (Prof. José Afonso Pires Ferreira Junior). Abordagem: Beneficiários, cotas, reversão e acumulação.

• **11 de Dezembro de 2025 (Quinta-feira)**

- 08h30 às 12h30: Palestra: "Previdência Complementar dos Servidores Públicos" (Dr. Marcelo Barroso Lima Brito de Campos). Abordagem: Modelagem, adesão e benefícios.
- 14h00 às 18h00: Palestra: "Certidão de Tempo de Contribuição – CTC" (Profa. Vania Prisca Dias Santiago). Abordagem: Emissão, revisão, averbação e desaverbação.

• **12 de Dezembro de 2025 (Sexta-feira)**

- 14h00 às 18h00: Palestra: "Folha de Pagamento e Cálculos" (Dr. Sebastião Luz de Brito). Abordagem: Consignações, reposição ao erário e teto constitucional.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. Condições de Execução**

6.1.1. O simpósio será realizado na modalidade presencial, nos dias 09, 10, 11 e 12 de dezembro de 2025, na cidade de Brasília/DF, em local a ser confirmado pela contratada com antecedência mínima de 15 dias.

6.1.2. A execução do objeto ocorrerá de forma pontual, em período previamente definido, sem previsão de prorrogação.

6.1.3. A Contratada deverá garantir o credenciamento dos servidores inscritos e o acesso a todas as palestras e áreas comuns do evento.

### **6.2. Rotinas a Serem Cumpridas**

6.2.1. Realização das palestras, painéis e atividades conforme cronograma programado.

6.2.2. Controle de frequência dos participantes para fins de emissão de certificado.

6.2.3. Disponibilização de estrutura adequada (auditório, sonorização, climatização) para o conforto e aprendizado dos participantes.

### **6.3. Materiais a Serem Disponibilizados**

6.3.1. Material de apoio aos servidores (pasta, bloco, caneta, crachá) e material didático de apoio (apostilas ou meio digital), conforme padrão do evento.

6.3.2. Certificado de participação individual, condicionada à frequência mínima exigida pela organizadora.

6.3.3. Os serviços serão prestados diretamente pela empresa **IOC CAPACITACAO LTDA (One Cursos)**, inscrita no CNPJ nº 10.825.457/0001-99.

### **6.4. Rotinas de Fiscalização**

6.4.1. O acompanhamento da execução ficará sob responsabilidade da **Gerência Administrativa – GEAD/IPAM**, que verificará o cumprimento do objeto mediante:

6.4.2. confirmação das inscrições dos servidores;

6.4.3. recebimento do material didático;

6.4.4. comprovação da participação e frequência por meio dos certificados emitidos.

6.4.5. A liquidação da despesa somente será realizada após o atesto da GEAD, que atuará como unidade responsável pelo recebimento e conferência da execução do objeto.

6.4.6. No prazo de até 5 dias úteis da finalização do curso, a contratada deverá emitir Nota Fiscal e a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista, caso seja necessário ser atualizada, para que a Gerência Administrativa do IPAM (GEAD) possa atestar a execução dos serviços e encaminhar o processo para pagamento. O não cumprimento deste prazo pode implicar em atraso no processamento do adimplemento da contraprestação.

6.4.7. O atesto da Nota Fiscal será realizado pela GEAD que será responsável pelo acompanhamento da execução.

6.4.8. Para eficácia dos atos, deverá ser feita a publicação obrigatória da inexigibilidade no PNCP, conforme o art. 94 da Lei 14.133/21.

6.4.9. Em posse das inscrições e do empenho, a Gerência Administrativa entrará em contato com a empresa **IOC CAPACITACAO LTDA (One Cursos)**, inscrita no CNPJ nº **10.825.457/0001-99**, para o envio à empresa da Nota de Empenho para que seja recebido pelos responsáveis.

6.4.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021), respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

6.4.11. A execução do objeto ocorrerá em data certa (09 a 12/12/2025). Por tratar-se de contratação pontual, não há previsão de prorrogação contratual.

6.4.12. A contratada será obrigada a assegurar o pleno acesso dos servidores inscritos e à integralidade do curso, devendo corrigir eventuais falhas de execução sem ônus adicional à Administração.

6.4.13. A contratada será responsável por eventuais danos decorrentes de falhas na prestação do serviço, não excluindo essa responsabilidade a supervisão exercida pela Administração.

6.4.14. As comunicações entre o IPAM e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade se fizer necessária, admitindo-se o uso de correio eletrônico oficial para providências de rotina.

6.4.15. Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser consultada a situação da empresa quanto à regularidade fiscal e trabalhista, seja por meio do SICAF ou pela apresentação de documentos comprobatórios: CNDT, CRF/FGTS e CND de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

6.4.16. O preço contratado será fixo e irrevogável, dada a natureza do objeto e a execução em data previamente definida.

6.4.17. Considerando o valor estimado e a natureza do objeto, o termo de contrato será substituído por nota de empenho, nos termos do art. 95, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.17.1. Previamente à emissão da Nota de Empenho, a Contratada deverá assinar e encaminhar **Declaração de Ciência e Aceite**, atestando que concorda com todas as condições, obrigações, penalidades e disposições deste Termo de Referência, conforme recomendação jurídica e art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

## 6.5. Análise de Riscos

6.5.1. Conforme **Mapa de Riscos nº 50/2025** ID 0277339 acostado aos autos, a contratação apresenta riscos específicos relacionados à urgência temporal. Os principais riscos identificados e tratados são:

6.5.1.1. **Riscos Logísticos (Alto):** Considerando que o evento ocorre em Brasília/DF, há risco de atrasos aéreos ou dificuldades de hospedagem que podem comprometer a pontualidade dos servidores. Mitigação: Aquisição antecipada de passagens e diárias com margem de segurança.

6.5.1.2. **Risco de Inexecução (Médio):** Cancelamento ou alteração de data do evento pela organizadora. Mitigação: Monitoramento junto à One Cursos e cláusula de ressarcimento ou crédito em caso de cancelamento.

6.5.1.3. **Pagamento e Prazos (Alto):** Necessidade de liquidação financeira em conformidade com as datas de vencimento estipuladas pela empresa para garantir o desconto e a vaga. Mitigação: Priorização da instrução processual financeira.

6.5.2. Para mitigação, o processo segue rito prioritário e a Administração efetuará o monitoramento diário da tramitação até a efetivação da inscrição e participação no evento.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. O Contratante obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições administrativas necessárias para que a Contratada possa prestar o objeto, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, incluindo o envio tempestivo da Nota de Empenho e da relação nominal dos participantes inscritos.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, em conformidade com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta.

7.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais falhas na prestação do serviço (ex: problemas no credenciamento, alteração não comunicada de local), fixando prazo para a sua correção.

7.1.4. Promover o pagamento à Contratada do valor resultante da contratação, no prazo estipulado e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7.1.5. Zelar para que, durante a vigência do ajuste, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da Contratada.

7.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que sejam necessários à plena execução do objeto.

7.1.7. Realizar o acompanhamento da execução do contrato por meio da unidade requisitante responsável (Fiscal do Contrato), garantindo a verificação da efetiva inscrição, frequência e certificação dos servidores.

7.1.8. Aplicar, quando cabível, as sanções previstas na legislação ou neste Termo de Referência.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

## 8.1. São obrigações da Contratada:

8.1.1. Prestar o serviço objeto da contratação e cumprir integralmente a programação do "**XI Simpósio Nacional One Cursos**", em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e de sua proposta comercial, garantindo a realização do evento na cidade de Brasília/DF.

8.1.2. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, mantendo as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante toda a execução.

8.1.3. Encaminhar ao Contratante todas as informações e comunicados relativos à execução do objeto, preferencialmente por meio eletrônico.

8.1.4. Disponibilizar, no ato do credenciamento, todo o material de apoio (pasta, bloco, caneta, etc.) e garantir o acesso às dependências do evento aos servidores do IPAM.

8.1.5. Responsabilizar-se por eventuais falhas ou vícios na execução do objeto, devendo saná-los sem ônus adicional para a Administração.

8.1.6. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, tampouco subcontratar a organização principal do evento, salvo serviços acessórios, mantendo-se a responsabilidade integral perante o IPAM.

8.1.7. Comunicar imediatamente ao Contratante, por escrito, quaisquer condições que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, a fim de viabilizar as medidas corretivas necessárias.

8.1.8. Emitir o documento fiscal eletrônico (Nota Fiscal ou Fatura) correspondente à prestação dos serviços, de acordo com as normas vigentes.

8.1.9. Emitir, ao final da execução, certificado de participação individualizado aos servidores inscritos que obtiverem a frequência mínima exigida, com validade para comprovação da carga horária, sendo este documento indispensável para a liquidação da despesa.

## 9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## **9.2. Sanções aplicáveis:**

a) Advertência – quando a Contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133/2021).

b) Impedimento de licitar e contratar – quando praticadas condutas que configurem inexecução parcial grave ou inexecução total, sempre que não se justificar penalidade mais severa (art. 156, §4º).

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar – quando praticadas condutas fraudulentas, inidôneas ou ilícitas graves, ou em hipóteses de inexecução total ou parcial que justifiquem medida mais rigorosa (art. 156, §5º).

## **9.3. Multa:**

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância de prazo fixado para cumprimento de obrigação contratual;

c) atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021; d) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. e) A aplicação das sanções não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, caput).

9.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, facultando-se à Contratada apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação (art. 157).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações forem superiores ao valor do pagamento devido, a diferença será descontada de créditos da Contratada junto ao IPAM ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A aplicação das sanções ocorrerá em processo administrativo próprio, observando-se o rito previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Na aplicação das sanções, serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos decorrentes para a Administração;

e) eventual existência de programa de integridade da Contratada.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas que também se enquadrem como atos lesivos da Lei nº 12.846/2013 serão apurados conjuntamente, conforme art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

9.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada quando utilizada para fraudar, encobrir ou dissimular práticas ilícitas, estendendo os efeitos das sanções aos administradores e sócios, conforme art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. O IPAM informará as sanções aplicadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para fins de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161.

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.13. Débitos da Contratada junto à Administração, decorrentes de multa e/ou indenização, poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos pelo IPAM, conforme previsão da IN SEGES/ME nº 26/2022.

## **10. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

10.1. A liquidação da despesa observará o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da efetiva execução do objeto. Para tanto, deverão ser apresentados, no mínimo:

10.1.1. Nota Fiscal Eletrônica emitida pela contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

10.1.2. Relação nominal dos servidores inscritos;

10.1.3. Certificados de participação emitidos em nome dos servidores ou declaração de comparecimento fornecida pela organizadora;

10.1.4. Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (CNDs e FGTS) atualizadas.

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

11.1. A medição do objeto será realizada de forma global e única, considerando a efetiva execução integral dos serviços contratados (realização do evento e participação dos inscritos).

11.2. A comprovação da execução dar-se-á mediante:

11.2.1. confirmação das inscrições efetivadas dos servidores indicados pelo IPAM;

11.2.2. realização do curso na modalidade presencial, nos dias programados;

11.2.3. emissão de certificados de participação aos servidores inscritos, com carga horária total

prevista.

11.3. O pagamento será efetuado em parcela única, após a realização do curso e a entrega dos documentos comprobatórios, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica pela Contratada, devidamente atestada pela Gerência Administrativa – GEAD/IPAM, no prazo estipulado pela legislação vigente e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.4. Não será admitido pagamento antecipado, salvo se houver previsão legal expressa e mediante autorização da autoridade competente, com as garantias necessárias à Administração.

#### **Prazo de pagamento**

11.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

11.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

11.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.11. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

11.12. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **12. FORMA, CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea 'f' da NLLCA nº. 14.133/2021.

12.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça,

mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

12.3. Em regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal. Todavia, quando a competição se mostrar inviável, a licitação será inexigível, conforme o art. 74, inciso III, alínea 'f' da NLLCA nº. 14.133/2021 que assim prevê:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; [...] § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."*

12.4. Para que tais serviços sejam contratados diretamente, há que se demonstrar a sua notória especialização do profissional ou empresa a ser contratada.

12.5. Neste diapasão, entende-se como profissional ou empresa de notória especialização aquele(a) que, por sua experiência e desempenho anterior, seja conceituado em seu campo de atividade e, por conseguinte, apresenta-se como o mais adequado à satisfação plena do objeto a ser contratado. A notória especialização não implica em que o profissional ou empresa a ser contratado(a) seja reconhecido pela opinião pública, tampouco seja o(a) único(a) prestador do serviço. A avaliação sobre a notória especialização do(a) futuro(a) contratado(a) deve ser feita pela autoridade administrativa.

12.6. No presente caso, a proposição apresentada tem por objeto a prestação de serviço técnico profissional especializado, relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na forma fixada pelo art. 74, inciso III, alínea 'f' da NLLCA nº. 14.133/2021.

12.7. Importante salientar que a promotora do evento, **IOC CAPACITACAO LTDA (One Cursos)**, detém notória especialização comprovada por mais de **21 anos de atuação** no mercado de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos. A empresa consolidou-se como referência nacional em treinamento voltado especificamente para a Administração Pública, possuindo em seu acervo a capacitação de mais de **60.000 servidores** em mais de **2.000 cursos** realizados.

12.8. A empresa apresentou documentos que demonstram que os professores ministraram cursos para diferenciados órgãos e instituições do país. A documentação acostada demonstra que os professores são detentores de formações técnicas compatíveis, vivência prática em contratações públicas e comprovada capacidade para transmitir adequadamente o conhecimento, conforme ID 0279934.

12.9. Sua expertise abrange a organização de simpósios, congressos e treinamentos de alta complexidade, ministrados por um corpo docente selecionado entre os melhores profissionais do mercado. A empresa atesta competência técnica singular, corroborada por um portfólio de clientes

que inclui órgãos de cúpula como o **Supremo Tribunal Federal (STF)**, **Tribunal de Contas da União (TCU)** e diversos Tribunais de Contas Estaduais, demonstrando capacidade técnica e operacional inquestionável para a execução do objeto contratado, conforme ID 0279964.

#### 12.10. Da Inviabilidade de Competição

12.10.1. A contratação direta justifica-se pela natureza singular do evento "XI Simpósio Nacional One Cursos", organizado pela empresa **IOC CAPACITACAO LTDA** (One Cursos). O evento possui metodologia própria e reúne um corpo docente de notória especialização, incluindo Ministros e Conselheiros de Tribunais de Contas, tornando inviável a competição objetiva com outros treinamentos genéricos.

#### 12.11. Da Notória Especialização

12.11.1. A empresa detém mais de 21 anos de experiência no mercado de capacitação pública, com acervo técnico que comprova a realização de eventos similares para órgãos de cúpula da Administração Pública (STF, TCU, Tribunais de Contas Estaduais), conforme atestados e currículos anexos aos autos .

### **Exigências de Habilitação**

12.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos abaixo elencados, observando-se o enquadramento jurídico da futura contratada e dispensando-se os documentos incompatíveis com a sua natureza:

#### **Habilitação Jurídica**

12.13. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou associações civis, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (Ata de Eleição vigente);

12.14. O objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, deve ser compatível com o objeto lícito.

#### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

12.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

12.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual,

deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

12.21. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

12.22. **Da Dispensa do Balanço Patrimonial:** A natureza do objeto não impõe risco econômico-financeiro relevante, tratando-se de objeto singular e simples, sem complexidade operacional, com prazo curto e execução imediata (inscrição em evento). A contratada não possui obrigações continuadas, como fornecimento de insumos ou serviços ao longo do tempo. Portanto, não há risco significativo à execução contratual que justifique avaliar a saúde financeira da contratada por meio de seu balanço.

12.23. A exigência de demonstrações contábeis só se justifica quando há risco à execução do contrato ou relevância econômica substancial, o que não se aplica neste caso. A aplicação do princípio da razoabilidade impõe que as exigências de habilitação devem ser proporcionais ao objeto contratado, evitando a burocratização excessiva que viola os princípios da eficiência e da celeridade (Art. 5º, caput, da Lei 14.133/21).

### **Qualificação Técnica**

12.24. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a realização de serviço compatível com o objeto desta contratação.

12.25. Tratando-se de inexigibilidade por notória especialização e exclusividade, a capacidade técnica também é comprovada mediante a apresentação da **Declaração de Exclusividade** da entidade promotora do evento e dos **currículos dos palestrantes/instrutores**, demonstrando a expertise necessária para a realização do congresso.

### **Outras Declarações**

12.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).

### **Disposições Gerais sobre Habilitação**

12.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos (matriz e filial), desde que comprovada a centralização do recolhimento das contribuições.

12.28. A verificação da regularidade fiscal e trabalhista poderá ser realizada mediante consulta ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), caso o fornecedor mantenha sua documentação regularizada no sistema.

## **13. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

13.1. O valor global da contratação é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, referente a 03 (três) inscrições ao custo unitário de **R\$ 5.000,00**. Ressalta-se que, em observância ao princípio da economicidade, a Administração **diligenciou junto à contratada solicitando a análise quanto à viabilidade de concessão de desconto**, obtendo êxito na redução do valor unitário para **R\$ 5.000,00**, o que resultou em uma economia total de **R\$ 2.070,00** ao erário (R\$ 690,00 por inscrição), conforme ID 0279944.

13.2. De acordo com a Orientação Normativa no 17 da AGU:

*A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos. (Despacho do Consultor-Geral da União no 343/2007; Orientação 05; Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005- Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007-Plenário, Despachos proferidos no PARECER no 0467/2010/RCDM/NAJSP/AGU; PARECER/AGU/NAJSP/ No 0969/2009 – SS).*

13.3. Em relação ao preço do serviço, em comparação com valores praticados com outros entes públicos, é razoável a contraprestação exigida, conforme notas de empenho anexadas no ID 0273415:

| Contratações similares com outros órgãos | Valor praticado                                                         | Processo                          | Documento equivalente            | Observações                            |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------------|
| TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ   | R\$ 11.380,00<br>(Valor Global)<br><br>R\$ 5.690,00<br>(Valor Unitário) | PROCESSO Nº<br>319864/25          | NOTA DE EMPENHO<br>2025NE000548  | Referente a 2<br>(dois)<br>Inscrições. |
| TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ    | R\$ 5.690,00<br>(Valor Global)                                          | PROCESSO Nº<br>04098/2025         | NOTA DE EMPENHO<br>2025NE00486   | Referente a 1<br>(uma) Inscrição.      |
| TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS | R\$ 5.690,00<br>(Valor Global)                                          | PROCESSO<br>Nº 000000.007574/2025 | NOTA DE EMPENHO<br>2025NE0000950 | Referente a 1<br>(uma) Inscrição.      |

13.4. **Nota Explicativa sobre a Variação de Preços:**

13.4.1. Destaca-se que o valor unitário a ser contratado pelo IPAM (**R\$ 5.000,00**) é **inferior** aos valores praticados nas contratações paradigmas apresentadas (TCE/PR, TCE/AP e TCE/AM), que pagaram o valor de tabela de **R\$ 5.690,00** . Essa vantagem econômica decorre da negociação realizada pela Administração junto à contratada **IOC CAPACITACAO LTDA**, que concedeu um desconto corporativo específico para o pacote de 03 (três) inscrições, resultando em uma economia real de **R\$ 690,00 por servidor** em relação ao preço de mercado praticado com outros órgãos de controle.

13.5. **Conclusão**

13.5.1. Portanto, o preço é vantajoso e compatível com o mercado, pois reflete o valor oficial da instituição promotora para a categoria do IPAM, com a aplicação do desconto obtido pela Administração.

13.6. Registra-se que tais informações atendem ao disposto no inciso VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a apresentação de justificativa de preço para instrução do processo de contratação direta, abrangendo também os casos de inexigibilidade, como forma de demonstrar a coerência e adequação do valor contratado diante de parâmetros de mercado e contratações similares.

13.7. No tocante à política de preços, conforme Proposta Comercial e documento de **Política de Desconto (ID 0279944)** anexos aos autos, a empresa informou os seguintes valores para o "XI Simpósio Nacional One Cursos":

- Valor Normal (Tabela): R\$ 5.690,00 por inscrição.
- Valor com Desconto (IPAM): R\$ 5.000,00 por inscrição, aplicável para o quantitativo de 03 (três) participantes.

13.8. Ressalte-se, ainda, que a contratação se revela vantajosa à Administração, considerando:

- a compatibilidade do valor praticado com contratações similares junto a outros entes públicos, conforme documentos acostados;
- o desconto expressivo concedido pela contratada (R\$ 2.070,00 no total global);
- o impacto positivo na formação continuada dos servidores do IPAM, com reflexos diretos na eficiência e segurança jurídica dos processos administrativos.

## 14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**14.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, correspondente à inscrição de 03 (três) participantes **servidores** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho (IPAM), conforme detalhamento de custos no **item 2** deste Termo de Referência.

## 15. PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

15.1. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar na presente contratação em conformidade com as disposições contidas na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), cabendo à Contratada:

- a) Adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais repassados em razão da execução contratual, respondendo administrativa e judicialmente, civil e criminalmente em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais e/ou coletivos aos titulares dos dados pessoais utilizados em inobservância à LGPD;
- b) Não fornecer, transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros.

## 16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** Em atenção ao art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei n. 14.133/2021, cumpre consignar que as despesas decorrentes desta Contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, assim detalhados:

- **FUNDO DE PREVIDÊNCIA**
- **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** - 07.11.09.122.007.2.001
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Inscrições).

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

**Porto Velho, 08 de dezembro de 2025.**

Elaborado por **Geovana Gabriela Fragoso Silva - Gestora de Atos e Normas Licitatórias - Interina.**

**AUTORIZAÇÃO DA DESPESA: AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** na forma legal, conforme delegação de competência pelo DECRETO Nº 17, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

011.000818/2025-60

0280072v17

**JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA**

Diretor-Presidente IPAM - em Substituição conforme  
DECRETO Nº 17, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar de Souza Ferreira, Presidente**, em 08/12/2025, às 13:32, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Geovana Gabriela Fragoso Silva, Gestor(a)**, em 08/12/2025, às 13:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0300298** e o código CRC **1F7B10FD**.



011.000818/2025-60

0300298v5